

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO N° 3073/2019.

CONCEDE A “COMENDA DA FAMÍLIA” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a “Comenda da Família”, nos termos da Resolução N° 232/2010 ao casal:

Pr. Géron de Oliveira Paula e Mirian da Silva Ramos de Paula

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA N° 379/2019

ESTABELECE A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CONSIDERANDO, que todas as organizações estão sujeitas a riscos em suas atividades;

CONSIDERANDO, que a adoção de uma política de gestão de riscos é o mecanismo adequado para fins de mitigar riscos e assegurar o fiel cumprimento das atividades e das metas, com vistas a melhor prestação de serviços ao público em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a política de Gestão de Riscos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na forma dos anexos I e II, que compreende:

- I – Objetivos;**
- II – Definições;**
- III – Integração aos processos;**
- IV – Princípios;**
- V – Diretrizes sobre o processo de gestão de riscos; e**
- VI – Papéis e Responsabilidades;**

Art. 2º Determinar a implementação da Política de Gestão de Riscos do Anexo I, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, abrangendo todos os níveis e unidades organizacionais de sua estrutura e ser efetivamente implantada no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º O apetite ao risco é o nível de risco julgado aceitável pela CMCI, o qual define o quanto a CMCI está preparada para assumir, servindo de base para a decisão sobre como os riscos serão tratados. Dessa forma, a CMCI estabelece que **aceitará o nível de risco baixo e médio**, conforme escala definida no item 5.5.1 – Priorização do Riscos do anexo I – Política de Gestão de Riscos.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2019.

Alexon Soares Cipriano
Presidente

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

2019

INTRODUÇÃO

Toda organização deve dispor de eficaz sistema de gestão que assegure a prestação eficiente de seus serviços ao público. Elemento fundamental é a adoção de uma gestão de riscos que leve em consideração os riscos a que pode estar sujeito o cumprimento de suas atividades e metas estratégicas.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deve identificar, entre os processos que permeiam suas atividades, as situações que geram riscos e que podem impactar negativamente no alcance de seus objetivos.

Os riscos são diferentes para cada organização, pois são peculiares a seu modelo de negócio, práticas internas e lugares em que ela atua. Com base na identificação e análise dos seus riscos, deve-se desenvolver e aplicar políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar a ocorrência dos riscos que possam ameaçar seus objetivos, incluindo aqueles relacionados a fraudes e corrupção. Essas políticas devem ser coordenadas entre si e devem ser de fácil compreensão e aplicação na rotina de trabalho dos servidores.

O instrumento que formaliza o processo de gerenciamento de riscos corporativos é a Política de Gestão de Riscos – PGR, que segundo a ISO 31000 é a “*declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos*”.

Na esteira desse entendimento, esta Política de Gestão de Riscos tem como objetivo aplicar no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em todos os níveis, o gerenciamento de riscos diante da visão de portfólio de riscos a que a entidade está exposta, de modo a identificar eventos em potencial cuja ocorrência poderá afetar os objetivos estabelecidos.

Ademais, descreve também os papéis e responsabilidade de todos os envolvidos no processo para assegurar o efetivo funcionamento do Gerenciamento de Riscos.

SUMÁRIO

- 1. Objetivos Organizacionais